



# Acções de Formação AGEPOR 2022

## PROCEDIMENTOS ADUANEIROS

### 8ª EDIÇÃO



**Duração: 31h**

**Frequência:**

Semanal (4 horas) em  
2 Sessões de 2 horas

**Calendário/horário:**

**Lisboa**

2<sup>as</sup> Feiras

das 14h30 às 18h30,

Início 19 Setembro

**Porto**

3<sup>as</sup> Feiras

das 14h00 às 18:00

Início 20 Setembro

**Preço de Inscrição:**

Associados

AGEPOR/APAT:

**300,00 Eur**

Não Associados:

**360,00 Eur**

**Nº Máximo de**

**Formandos: 20**

**Prazo inscrições:**

12/09/2022

**Local da Formação:**

Instalações AGEPOR

Lisboa e Porto





AGEPOR

# PROCEDIMENTOS ADUANEIROS 8ª EDIÇÃO

## Objetivos Gerais

Conhecer os INCOTERMS.

Conhecer o papel dos Despachantes Oficiais e a sua atividade.

Entender os principais procedimentos aduaneiros relacionados com a entrada e saída das mercadorias do TAU (Território Aduaneiro da União) e os procedimentos a realizar pelos Agentes de Navegação e Transitários.

## Objectivos específicos

Conhecer os vários INCOTERMS utilizados no comércio internacional e entender o papel e as responsabilidades dos diversos intervenientes.

Identificar os principais erros cometidos habitualmente pelos declarantes.

Conhecer e analisar as formalidades prévias à apresentação das mercadorias.

Conhecer e analisar os diferentes momentos inerentes à introdução das mercadorias no TAU.

Conhecer e analisar o conceito de estatuto das mercadorias.

Conhecer os diferentes destinos aduaneiros das mercadorias.

Analisar o conceito de estatuto na vertente da saída das mercadorias do TAU.

Conhecer as fases do regime de exportação.

Analisar as formalidades necessárias à saída das mercadorias do TAU.

Analisar casos práticos sobre as formalidades prévias à saída das mercadorias e clarificar situações em que se verificam deficiências declarativas frequentes.

## Público Alvo

Colaboradores de associados da AGEPOR e da APAT, de outros agentes de navegação ou transitários e de outros operadores da cadeia logística que participem ou possam vir a participar directa ou indirectamente nas actividades de exportação e importação de mercadorias.





AGEPOR

# PROCEDIMENTOS ADUANEIROS 8ª EDIÇÃO

## **Modalidade:**

Regime específico de formação

## **Forma de organização:**

Formação presencial

## **Metodologia:**

Método expositivo, activo e interrogativo

## **Recursos pedagógicos:**

Apresentações em Office Powerpoint

Documentação de apoio

## **Equipamentos:**

Quadro branco, videoprojector, ecrã de projecção e internet

## **Espaços/Salas:**

Salas de Formação da AGEPOR em Lisboa e Leça da Palmeira





AGEPOR

# PROCEDIMENTOS ADUANEIROS 8ª EDIÇÃO

## Formadores

Os módulos serão elaborados e ministrados por formadores especializados em cada um dos temas

INCOTERMS                      Dr<sup>a</sup> Sara Castro (ICC)

Despachantes                      Dr<sup>a</sup> Cláudia Louzada e Dr. João Sousa Magalhães

Procedimentos Aduaneiros                      Dr<sup>a</sup> Bernardete Lopes

## Documentação de apoio:

Serão disponibilizados a todos os formandos um exemplar dos INCOTERMS assim como os documentos e apresentações usados pelos formadores, em formato digital.

## Regras de frequência, avaliação e certificação

Os formandos que não apresentarem mais de 2 faltas, no total das 8 sessões a realizar, obterão um certificado de frequência do curso.

Os formandos que para além de não apresentarem mais de 2 faltas, conforme referido anteriormente, e apresentarem um resultado igual ou superior a 50% na prova de avaliação final a realizar, obterão um certificado de frequência do curso com aproveitamento.

Os formandos que apresentarem mais de 2 faltas não terão direito a qualquer certificado, nem à realização da prova de avaliação final, podendo contudo frequentar as sessões de formação até ao seu final.

## Inscrições

As inscrições devem ser realizadas na AGEPOR através do e-mail: [formacao@agepor.pt](mailto:formacao@agepor.pt), até ao dia 12 de Setembro de 2022



## Conteúdo Programático

### 1. Os INCOTERMS (*Workshop*)

#### 1.1 O Papel dos INCOTERMS nas transações comerciais internacionais

##### 1.1.1 Definição e papel dos Incoterms

##### 1.1.2 A entrega

##### 1.1.3 A partilha de custos

##### 1.1.4 A transferência dos riscos nas transações internacionais

##### 1.1.5 Transferência de propriedade vs Transferência de riscos

##### 1.1.6 Os principais pontos do contrato de venda determinados pela escolha do Incoterms

#### 1.2 Os Incoterms® 2020

##### 1.2.1 O processo de revisão, as principais alterações, estrutura e aspectos gerais

##### 1.2.2 As regras Incoterms para qualquer modo de transporte e as Regras Incoterms para transportes marítimos

##### 1.2.3 As Regras Incoterms® e outros instrumentos da CCI

#### 1.3 A escolha da regra Incoterms®

##### 1.3.1 Qual a regra Incoterms® a utilizar segundo o meio de transporte

##### 1.3.2 Quais os documentos a fornecer de acordo com a regra Incoterms® escolhida

##### 1.3.3 Como escolher o Incoterms mais adaptado a determinada situação

#### 1.4 Casos Práticos

### 2. Contrafação das Mercadorias

#### 2.1 Conceito de contrafação

#### 2.2 Fatores de criminalidade

#### 2.3 Perfis

##### 2.3.1 Do contrafator

##### 2.3.2 Do consumidor

#### 2.4 Efeitos da contrafação

##### 2.4.1 Efeitos gerais e sociais

##### 2.4.2 Efeitos económicos

#### 2.5 Contrafação na União Europeia

#### 2.6 A ordem Jurídica Portuguesa

##### 2.6.1 Propriedade Industrial

##### 2.6.2 Direitos de Autor

##### 2.6.3 Generalidades

##### 2.6.4 Conclusão

#### 2.7 As Alfândegas e a contrafação

(cont.)

## Conteúdo Programático (continuação)

### 3. Garantias para as Empresas

#### 3.1 Dívida Aduaneira e Garantias

##### 3.1.1 Constituição da dívida aduaneira

##### 3.1.2 Garantia referente a uma dívida aduaneira potencial ou existente

### 4. O Papel dos Despachantes e a sua Atividade

#### 4.1. Os diversos intervenientes nos procedimentos aduaneiros

##### 4.1.1 O papel dos Despachantes Oficiais

##### 4.1.2 Ferramentas electrónicas usadas pelos despachantes nos procedimentos

#### 4.2. O desalfandegamento das mercadorias

##### 4.2.1 O sistema harmonizado (SH - OMA)

##### 4.2.2 A nomenclatura combinada (NC - UE) - Exercícios utilizando as nomenclaturas

##### 4.2.3 Transacções objecto de tributação

##### 4.2.4 Suspensões e contingentes pautais

##### 4.2.5 Isenção de direitos e direitos preferenciais

##### 4.2.6 O valor aduaneiro das mercadorias

##### 4.2.7 Condições especiais de desalfandegamento, restrições e proibições

##### 4.2.8 Importação (a introdução em livre prática)

##### 4.2.9 Exportação

### 5. Mercadorias introduzidas no Território Aduaneiro da União (TAU)

#### 5.1 Declaração Sumária de entrada (DSE)

##### 5.1.1 Objetivo da DSE

##### 5.1.2 Situações sujeitas à apresentação da DSE

##### 5.1.3 Situações em que há dispensa da DSE

##### 5.1.3.1 Declarações que podem ser entregues em vez da DSE

##### 5.1.3.2 Situações dispensadas da apresentação da DSE

##### 5.1.4 Local de entrega da DSE

##### 5.1.5 Pessoa responsável pela sua apresentação

##### 5.1.6 Prazos de entrega da DSE

##### 5.1.7 Aceitação da DSE - MRN para que serve?

##### 5.1.8 Análise de risco

##### 5.1.9 Pedido desvio

##### 5.1.10 Rectificação da DSE

##### 5.1.10.1 Situações de excepção

(cont.)

## Conteúdo Programático (continuação)

- 5.1.11 Procedimento adotado quando as mercadorias com DSE não chegam
- 5.1.12 Casos práticos
- 5.2 Entrada das mercadorias no Território Aduaneiro da União (TAU)
  - 5.2.1 Notificação de chegada de uma embarcação
    - 5.2.1.1 Formalidades do meio de transporte
  - 5.2.2 Fiscalização das mercadorias introduzidas no TAU
  - 5.2.3 Encaminhamento para o local adequado
- 5.3 Apresentação descarga e verificação das mercadorias
  - 5.3.1 Quem e como se apresenta as mercadorias às alfandegas
  - 5.3.2 Obrigações da pessoa que apresenta as mercadorias
    - 5.3.2.1 Referência relativa à DSE
    - 5.3.2.2 Manutenção das mercadorias no local de apresentação
  - 5.3.3 Descarga e verificação das mercadorias - Licença para descarregar
- 5.4 Depósito temporário (DT)
  - 5.4.1 Quais as mercadorias que ficam em DT
  - 5.4.2 Declaração para depósito temporário (DDT)
    - 5.4.2.1 Quem entrega
    - 5.4.2.2 Quando entrega
    - 5.4.2.3 Quando deve ser feita uma referência à DSE e DDT
  - 5.4.3 Formas que pode assumir a DDT
  - 5.4.4 Onde ficam as mercadorias em DT
  - 5.4.5 Armazéns de depósito temporário
  - 5.4.6 Movimentação de mercadorias entre depósitos temporários
  - 5.4.7 Termo do depósito temporário
  - 5.4.8 Apuramento da declaração depósito temporário
- 5.5 Regras gerais sobre o estatuto aduaneiro das mercadorias
  - 5.5.1 Conceitos sobre a matéria
  - 5.5.2 Princípio geral
  - 5.5.3 Excepção ao princípio geral- mercadorias para as quais tem de ser feita prova estatuto
  - 5.5.4 Condições para que possa ser apresentada a prova do estatuto
  - 5.5.5 Particularidade da via marítima - Linhas Regulares

(cont.)

## Conteúdo Programático (cont.)

5.5.6 Utilização das autorizações serviços linha regular em simultâneo com as autorizações P.S.T.

5.5.6.1 Aposição das siglas no manifesto no âmbito dos P.S.T.

5.5.6.1.1 casos práticos

5.5.7 Perda de estatuto aduaneiro

5.5.8 Meios de prova do estatuto aduaneiro

5.5.8.1 O T2L

5.5.8.2 O manifesto aduaneiro das mercadorias

5.5.8.3 A fatura comercial e o documento de transporte

5.5.9 O manifesto emitido por um emissor /expedidor autorizado

5.5.9.1 Aposição das siglas no manifesto emitido por um emissor/expedidor autorizado

5.6 Sujeição das mercadorias a um regime aduaneiro

5.6.1 Introdução em livre prática

5.6.2 Regimes especiais

5.6.2.1 Transito externo

5.6.2.2 Transito interno

5.6.2.3 Entrepasto aduaneiro

5.6.2.4 Zona franca

5.6.2.5 Importação temporária

5.6.2.6 Destino especial

5.6.2.7 Aperfeiçoamento activo

5.6.2.8 Aperfeiçoamento passivo

## 6. Mercadorias retiradas do território aduaneiro da união

6.1 Declaração prévia de saída (DPS)

6.1.1 Mercadorias que não estão cobertas por uma DSP no ato da saída

6.1.2 Quem deve apresentar as mercadorias na saída

6.1.3 Formas da DPS

6.1.4 Prazo para a apresentação da DPS

6.1.5 Prazo para apresentação em casos especiais

6.1.6 Dispensa de apresentação da DPS

(cont.)

## Conteúdo Programático (cont.)

### 6.2 Exportação e reexportação

#### 6.2.1 Exportação

6.2.1.1 Mercadorias EU que na saída não estão sujeitas ao regime de exportação

6.2.1.2 Formalidades inerentes ao regime de exportação

6.2.1.3 Interligação do SDS com o STADA Exportação

6.2.1.4 Estância aduaneira de saída

6.2.1.5 Apresentação à posteriori duma declaração de exportação

6.2.1.6 Anulação da declaração aduaneira

#### 6.2.2 Reexportação

6.2.2.1 Reexportação de mercadorias não EU

6.2.2.2 Situações em que não há declaração de reexportação

### 6.3 Declaração sumária de saída (DSS)

6.3.1 Onde deve ser apresentada

6.3.2 Quem deve apresentar

6.3.3 Alteração e anulação da DSS

### 6.4 Notificação de reexportação (NR)

6.4.1 Onde deve ser apresentada

6.4.2 Quem entrega

6.4.3 Dados da NR

6.4.4 Alteração e anulação da NR

6.4.5 Prazo de apresentação da NR

6.5 Casos práticos sobre as formalidades prévias à saída das mercadorias

## 7. Operadores Económicos

### 7.1 Operador Económico Autorizado (AEO)

7.1.1 Quem pode ser AEO

7.1.2 Conceito de AEO

7.1.3 Como usufrui de benefícios

7.1.4 Certificados AEO

7.1.5 Condições para obtenção dos certificados

7.1.6 Facilidades concedidas ao AEO

7.1.7 Reconhecimento mútuo

# Instalações

## Lisboa:

Gare Marítima Rocha Conde d'Óbidos,  
Piso 1

1350-352 Lisboa

Contacto:

lisboa@agepor.pt

Tf. 213 420 988

Localização:

38° 42' 05,17" N

9° 09' 45,14" W



## Porto:

Av. Dr. Antunes Guimarães, 509, 3º  
4450-621 Leça da Palmeira

Contacto:

leixoes@agepor.pt

Tf. 220 991 263

Localização:

41° 11' 22,07" N

8° 41' 48,07" W

